

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÕES DO OBJETO

O presente estudo tem por finalidade a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o fornecimento de serviços bancários para possibilitar o seu funcionamento regular. Os serviços objeto do presente estudo são caracterizados como comuns para os fins do disposto na lei nº 14.133/2021, art. 72, inciso I e II, sendo que a secretaria de educação tem obrigatoriedade pelo fato de serem serviços essenciais no pagamento de serviços com tarifas bancária, sendo um estimativo para **12 (doze) meses**.

3 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de tarifas bancaria é essencial para a prestação dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como para a realização das atividades administrativas e rotineiras deste órgão. Trata-se de contratação contínua dada a essencialidade da prestação de serviços prestados pela entidade: BANCO DO BRASIL- devidamente cadastrada no CNPJ: 00.000.000/4344-34, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4- REVISÕES NO PLANO ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária. **Órgão 07.001.08.244.0012.2037. Elemento de despesas 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Lei Federal nº 14.133/2023 A contratada ficará a cargo de executar os serviços mencionados nas condições gerais em conformidade com as especificações estabelecidas nas normas técnicas da ABNT. Condições e prazos de pagamento: (art. 141 e seguintes da NLLC)

6- LEVANTAMENTOS DE MERCADO E SUSTENTABILIDADE

Dentro do presente estudo, verifica-se que a secretaria de educação já tem contas nestas instituições Bancárias. Ainda assim, entendemos que a solução possível para atender ao objeto é a realização de processo de inexigibilidade de licitação objetivando o fornecimento de Serviços Bancários e manutenção das contas.



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa de preço realizada por esta Secretaria levou em consideração os valores pagos pelos serviços bancário no ano de 2023 e 2024. Conforme consta nos registros contábeis no ano de 2023 foi realizado no início do ano o empenho global estimativo no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Desta forma, para o ano de 2025, estima-se um valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses.

	2022	2023	2024
TARIFA BANCARIA			
BANCO DO BRASIL	2.000,00	3.000,00	2.500,00

8- JUSTIFICATIVA PESQUISA COM FORNECEDORES:

O Valor estimado do objeto do presente termo é de R\$ R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Conforme exposto acima a instituição bancária, está localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Considerando a princípio de que a secretaria de Assistência Social tem obrigatoriedade no pagamento das taxas bancárias, um serviço essencial para bom funcionamento dos serviços públicos.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação deverá ser realizada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 72, inciso I e II, da Lei 14.133, de 2021, uma vez que a secretaria já possui conta no respectivo banco.

11- CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita neste estudo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Miguel do Guaporé, 24 de fevereiro de 2025.

Raquel Selos de Oliveira Mesquita
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 014/2025

